



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) armário-cofre digital de alta segurança, novo e de primeiro uso, destinado à guarda, proteção e organização de equipamentos tecnológicos, eletrônicos e audiovisuais pertencentes à Câmara Municipal, conforme condições, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento do equipamento completo e em condições de pleno funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e demais elementos necessários à sua utilização, bem como, transporte, entrega no local indicado pela Câmara Municipal, movimentação interna, montagem, posicionamento, nivelamento, instalação e configuração inicial.

O armário-cofre deverá proporcionar solução integrada para proteção física dos bens, controle de acesso e organização do armazenamento, sendo destinado exclusivamente à guarda dos equipamentos e materiais institucionais definidos pela Câmara Municipal.

Será admitido o fornecimento de equipamento de qualquer fabricante ou modelo, desde que atenda integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de marca ou modelo específico.

A contratação será realizada em item único, correspondente a 01 (uma) unidade do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de a Câmara Municipal dispor de local próprio, seguro e organizado para a guarda dos equipamentos tecnológicos, eletrônicos e audiovisuais adquiridos para utilização nas atividades institucionais.

O problema a ser solucionado consiste na ausência de estrutura específica de segurança e controle de acesso adequado à guarda desses bens, que possuem valor patrimonial relevante e demandam proteção contra extravio, subtração, danos decorrentes de armazenamento inadequado e acesso por pessoas não autorizadas.

A aquisição de armário-cofre permitirá concentrar os equipamentos em local apropriado, com estrutura física reforçada, controle de acesso e compartimentação interna, contribuindo para sua conservação, organização e controle patrimonial.

A contratação atende ao interesse público ao contribuir para a preservação do patrimônio da Câmara Municipal e para o adequado aproveitamento dos recursos públicos empregados na aquisição dos equipamentos, reduzindo riscos de perdas, danos e despesas futuras com reparos ou reposições.

Não existe contrato vigente que atenda à necessidade ora identificada, tratando-se de aquisição de bem permanente para suprir demanda específica da Administração.

A não realização da contratação poderá manter os equipamentos sujeitos a armazenamento



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

inadequado, acesso não controlado e maior exposição a perdas ou danos, além de dificultar sua organização e controle patrimonial, podendo resultar em prejuízo ao patrimônio público e à continuidade das atividades que dependem desses equipamentos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a proteção, conservação, disponibilidade e gestão eficiente dos bens públicos, atendendo à necessidade administrativa identificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente pela Câmara Municipal, no qual foram analisados a necessidade administrativa, o problema a ser solucionado, os requisitos da contratação, a estimativa da quantidade, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada, os resultados pretendidos, os aspectos ambientais e demais elementos pertinentes à contratação.

A solução foi previamente analisada e considerada viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, tendo sido concluído que a aquisição de 01 (um) armário-cofre digital constitui alternativa suficiente para proporcionar a guarda segura, organizada e controlada dos equipamentos tecnológicos, eletrônicos e audiovisuais da Câmara Municipal.

O ETP integra o processo de contratação e constitui fundamento para as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à definição do objeto, quantidade e requisitos mínimos da solução.

A demanda **não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, por ter sido identificada posteriormente à elaboração do instrumento de planejamento. Em razão de seu caráter superveniente, o setor demandante elaborou o respectivo **Documento de Planejamento da Demanda – DPD**, que será encaminhado ao setor de licitações juntamente com o ETP e os demais documentos necessários à instauração do processo de contratação, conforme os procedimentos internos da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) armário-cofre digital de alta segurança, destinado à guarda, proteção e organização dos equipamentos tecnológicos, eletrônicos e audiovisuais da Câmara Municipal.

A solução deverá reunir, em um único equipamento, proteção física, controle de acesso e organização interna, permitindo a concentração dos bens em local próprio e seguro, com acesso restrito às pessoas autorizadas.

O equipamento deverá possuir capacidade compatível com os equipamentos atualmente existentes e espaço interno adicional para futuras aquisições, evitando a necessidade de substituição ou nova contratação em curto prazo por insuficiência de capacidade.

A solução compreende o fornecimento do equipamento completo, incluindo os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como, entrega, movimentação até o local de instalação, montagem, posicionamento, nivelamento e configuração inicial, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

A solução foi escolhida após análise das alternativas disponíveis no mercado, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, tendo-se concluído que o armário-cofre digital apresenta melhor aderência à necessidade da Câmara Municipal por combinar segurança patrimonial, controle de acesso, organização dos equipamentos, aproveitamento do espaço e possibilidade de gerenciamento dos usuários em uma única solução.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

O objeto compreende a aquisição de 01 (um) armário-cofre digital de alta segurança, novo e de primeiro uso, destinado à guarda e proteção de equipamentos tecnológicos, eletrônicos e audiovisuais pertencentes à Câmara Municipal. A quantidade foi dimensionada de modo a atender à demanda atualmente identificada, com margem para futuras aquisições, considerando que um único equipamento, com capacidade e compartimentação adequadas, será suficiente para concentrar e organizar os bens que necessitam de armazenamento seguro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário-cofre digital de alta segurança, novo e de primeiro uso, conforme condições, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	01	R\$ 7.417,47	R\$ 7.417,47

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Característica	Especificação mínima
Dimensões externas mínimas	150 cm (altura) × 90 cm (largura) × 50 cm (profundidade)
Peso aproximado	150 kg
Material	chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, ou material de características mecânicas equivalentes ou superiores.
Estrutura	Totalmente soldada, rígida e reforçada
Portas	02 (duas) portas, reforçadas
Espessura das portas	Chapa de aço de 2,0 mm, com reforço adicional de 1,2 mm, ou solução construtiva equivalente ou superior
Travamento	Sistema de travamento em “H”, com atuação horizontal e vertical, ou sistema de segurança equivalente ou superior
Dobradiças	Reforçadas e compatíveis com o peso e utilização das portas
Base	Preenchida com concreto ou solução construtiva que



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

	proporcione estabilidade e resistência equivalentes ou superiores
Prateleiras	Mínimo de 04 (quatro) prateleiras, removíveis e ajustáveis
Gaveta	01 (uma) gaveta interna com chave
Compartimentação	Mínimo de 07 (sete) nichos/compartimentos internos, resultantes da configuração das prateleiras e gaveta
Revestimento interno	Revestimento integral em carpete ou material de proteção equivalente
Fechadura	Digital/eletrônica
Usuários	Sistema multiusuário com, no mínimo, 01 (um) usuário gerente e 05 (cinco) usuários adicionais
Senha	Permitir senhas de 3 a 8 dígitos ou faixa equivalente de segurança
Gerenciamento	Permitir exclusão individual de usuários
Bloqueio de segurança	Penalização/bloqueio após 3 (três) tentativas incorretas, ou mecanismo equivalente ou superior
Alimentação	Bateria alcalina de 9 V, ou tecnologia equivalente
Indicadores	LEDs ou sistema equivalente para indicação do estado da fechadura
Abertura emergencial	Chave de emergência ou mecanismo de abertura emergencial de segurança equivalente
Acabamento	Adequado ao uso institucional e sem elementos que possam danificar os equipamentos armazenados

O armário deverá possuir estrutura suficientemente resistente para dificultar o acesso não autorizado e suportar a utilização institucional contínua, com portas reforçadas e sistema de travamento que proporcione proteção horizontal e vertical.

As prateleiras deverão ser removíveis e reguláveis, permitindo a reorganização do espaço interno para acomodação de equipamentos tecnológicos e audiovisuais de diferentes dimensões.

A gaveta interna deverá possuir fechamento próprio por chave e ser integrada ao conjunto do armário-cofre.

O revestimento interno deverá proteger os equipamentos contra contato direto com as superfícies metálicas, reduzindo o risco de riscos, abrasões e outros danos decorrentes do armazenamento e da movimentação dos bens. A fechadura digital deverá possibilitar o gerenciamento individualizado dos usuários, contemplando, no mínimo, 01 (um) usuário gerente e 05 (cinco) usuários adicionais, bem como a exclusão individual das credenciais.

O sistema deverá ser alimentado por bateria ou tecnologia equivalente, sem necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

alimentação elétrica contínua, e deverá possuir indicação de funcionamento e/ou condição da fonte de alimentação.

O equipamento deverá ser fornecido com todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo prateleiras, gaveta, bateria ou fonte de alimentação inicial, chave da gaveta, chave de emergência e demais acessórios necessários.

As dimensões indicadas deverão ser observadas em razão da necessidade de compatibilidade com o espaço destinado à instalação e da capacidade interna necessária para acomodação dos equipamentos atuais e de futuras aquisições.

A indicação das características acima decorre das necessidades da Câmara Municipal e da pesquisa de soluções disponíveis no mercado, não constituindo exigência de marca ou fabricante específico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Deverá apresentar qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização institucional contínua, sendo constituído de materiais adequados à finalidade de proteção e guarda de bens patrimoniais.

Os sistemas mecânico e eletrônico deverão apresentar funcionamento regular e confiável, especialmente quanto ao travamento das portas, fechadura digital, controle de acesso e mecanismo de abertura emergencial. A fechadura eletrônica deverá ser fornecida completa, com todos os componentes necessários ao funcionamento, inclusive fonte de alimentação inicial e mecanismo de abertura emergencial, conforme especificações do item 5.

O equipamento deverá ser fornecido com manual de utilização e instruções de operação, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, orientações para configuração e gerenciamento dos usuários, abertura emergencial, alimentação e conservação.

A contratada deverá garantir a compatibilidade e integração entre todos os componentes fornecidos, respondendo pelo adequado funcionamento do conjunto.

O equipamento deverá apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, não podendo apresentar:

- a) defeitos de fabricação;
- b) deformações ou danos estruturais;
- c) corrosão ou acabamento inadequado;
- d) rebarbas, arestas ou elementos que possam causar danos aos usuários ou aos equipamentos armazenados;
- e) falhas no sistema de fechamento ou travamento;
- f) defeitos ou instabilidades no sistema eletrônico de acesso.

O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização.

Não será exigida certificação específica de determinado fabricante ou organismo certificador quando



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

sua exigência não for necessária à segurança, qualidade ou desempenho do objeto.

Quando houver normas técnicas, certificações compulsórias ou regulamentações aplicáveis ao equipamento ou a seus componentes, o produto deverá atender à legislação e às normas vigentes, cabendo à contratada apresentar os respectivos documentos comprobatórios quando solicitados pela Câmara Municipal.

Poderão ser apresentados, para comprovação das características ofertadas, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, certificados ou outros documentos idôneos, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento às especificações.

A eventual apresentação de certificação ou documento técnico deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo aceita documentação referente a modelo diverso.

As exigências técnicas e de qualidade estabelecidas neste item deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações do item 5, admitindo-se soluções construtivas distintas quando comprovadamente apresentarem desempenho, resistência, segurança e funcionalidade equivalentes ou superiores, sem prejuízo do atendimento às características mínimas expressamente estabelecidas.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. A entrega deverá ocorrer em horário previamente acordado com a Superintendência de Comunicação, observadas as condições de acesso ao local.

O transporte, carga, descarga e movimentação do equipamento até o local indicado serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos e riscos decorrentes dessas operações. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado e protegido, acompanhado de todos os componentes, acessórios, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

Quando necessária, a contratada deverá realizar a montagem, posicionamento e nivelamento do equipamento, deixando-o em condições de utilização.

A configuração inicial da fechadura digital deverá ser realizada pela contratada, incluindo a demonstração de suas principais funcionalidades e orientação aos servidores indicados pela Câmara Municipal quanto à:

- a) operação da fechadura;
- b) cadastro, alteração e exclusão de usuários;
- c) utilização das funções de segurança;
- d) procedimento de abertura emergencial;
- e) substituição da bateria ou fonte de alimentação;
- f) cuidados básicos de conservação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para correção de defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento abrangidas pela garantia, sem ônus para a Câmara Municipal. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para solicitação de assistência técnica e informar os procedimentos para abertura dos chamados.

Os serviços de garantia deverão incluir, quando necessário, diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos, inclusive aqueles relacionados à fechadura eletrônica e ao



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

sistema de travamento.

As despesas com transporte, mão de obra, peças e demais custos decorrentes de atendimento em garantia serão de responsabilidade da contratada, quando a solução do problema decorrer de defeito de fabricação ou falha não atribuível à Câmara Municipal.

A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela adequada execução do fornecimento até o recebimento definitivo.

A execução deverá ocorrer de modo a não causar danos às instalações, aos servidores ou aos demais bens da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

Não será admitida a entrega de equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou que apresente características incompatíveis com aquelas ofertadas na proposta e exigidas neste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa e as demais sanções deverão observar os critérios, hipóteses, percentuais e procedimentos estabelecidos no edital, no contrato e na regulamentação aplicável, considerando, entre outros fatores, a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir as obrigações contratuais nem afasta eventual responsabilidade por perdas e danos decorrentes de sua conduta, nos termos da legislação aplicável.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata do fornecimento de equipamento único, cuja responsabilidade pelo atendimento integral das especificações, funcionamento, garantia e assistência técnica deverá permanecer concentrada na contratada.

A vedação não impede a contratação, pela empresa fornecedora, de serviços acessórios ou auxiliares necessários à execução do objeto, tais como **transporte, carga, descarga e movimentação**, desde que tais atividades não impliquem transferência da responsabilidade contratual à terceiros.

A contratada permanecerá **integralmente responsável perante a Câmara Municipal** pela



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

qualidade, segurança, funcionamento, entrega, instalação, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias admitidas.

Eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não poderá prejudicar a execução do objeto, restringir a garantia ou dificultar o atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para entrega, recebimento do objeto e cumprimento das obrigações relacionadas à garantia e à assistência técnica.

9.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem de natureza não continuada, não se prevê prorrogação da vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação aplicável, especialmente quando necessária à conclusão das obrigações contratuais ou ao exercício de direitos decorrentes da garantia.

9.3. A vigência contratual não prejudicará a garantia mínima de 12 (doze) meses prevista neste Termo de Referência, caso o prazo de garantia ultrapasse o período de vigência do instrumento contratual.

9.4. Eventual prorrogação, quando juridicamente cabível, deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e precedida da correspondente justificativa.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no endereço do Anexo da Câmara Municipal de Nova Lima situado à Rua Pereira de Freitas, 84 Centro – Nova Lima/MG CEP: 34.000-288. Excepcionalmente, em caso de mudança antes da conclusão do processo licitatório, poderá a entrega ser feita em local a ser definido dentro do município de Nova Lima

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade do bem entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Gestor: Diretor(a) de Comunicação

Fiscal: Oficial Administrativo lotado na Superintendência de Comunicação

Compete ao gestor e ao fiscal, no âmbito de suas atribuições, acompanhar, fiscalizar e registrar a execução da contratação, especialmente quanto à entrega, integridade, quantidade, qualidade, especificações, funcionamento, instalação, quando aplicável, e demais condições previstas neste Termo de Referência, bem como comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas.

A designação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CONTRATADA quanto ao perfeito fornecimento do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização contratual, assegurando atendimento às solicitações, orientações e demandas formuladas pela Câmara Municipal durante a vigência contratual, especialmente aquelas relacionadas à entrega, instalação, funcionamento, garantia e assistência técnica do equipamento.

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia deverão ser comunicados à CONTRATADA, que deverá adotar as providências necessárias à sua correção, substituição ou reparação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do armário-cofre pela CONTRATADA, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal do contrato, com o objetivo de verificar:

- a) o cumprimento do prazo de entrega;
- b) a entrega da quantidade contratada, correspondente a 01 (uma) unidade;
- c) a integridade física do equipamento e de sua embalagem, quando aplicável;
- d) a conformidade aparente do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, estrutura, portas, prateleiras, gaveta, revestimento interno e demais características;
- e) a presença de todos os componentes, acessórios, chaves, bateria, manuais e demais itens necessários ao funcionamento do equipamento;
- f) o funcionamento preliminar das portas, sistema de travamento e fechadura digital.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento e conformidade do equipamento.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise detalhada do equipamento e a verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- a) a conformidade das dimensões e características construtivas com as especificações contratadas;
- b) a integridade, qualidade e acabamento do equipamento;
- c) o funcionamento adequado das portas, dobradiças e sistema de travamento;
- d) o funcionamento da fechadura digital, incluindo cadastro, gerenciamento e exclusão de usuários, conforme as funcionalidades previstas;
- e) o funcionamento dos mecanismos de segurança e de abertura emergencial;
- f) a quantidade, integridade e regulagem das prateleiras;
- g) a existência e o funcionamento da gaveta interna;
- h) a integridade e adequação do revestimento interno;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- i) a estabilidade do equipamento após seu posicionamento;
- j) a entrega dos manuais, acessórios e demais componentes previstos;
- k) a realização da configuração inicial e das orientações de uso, quando previstas.

Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou ausência de componentes, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, reparação, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O equipamento que apresentar defeito ou desconformidade que comprometa sua utilização ou segurança poderá ser recusado, total ou parcialmente, até que a irregularidade seja sanada.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados posteriormente e que estejam abrangidos pela garantia contratual ou legal.

Somente após o recebimento definitivo e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato será considerado cumprido o objeto para fins de liquidação e pagamento, observadas as demais condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis.

A forma de pagamento ocorrerá por meio de transação bancária ou pagamento de boleto, conforme dados bancários informados pela contratada.

Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter atualizadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade definida após parecer jurídico emitido pela Superintendência Jurídica. A escolha deverá se basear no fato de que a aquisição de armário-cofre digital para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima, caracteriza-se como contratação de pequeno valor, de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mediante critérios objetivos de julgamento, em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha desse critério justifica-se pela natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

qualidade podem ser objetivamente definidos, possibilitando a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para o item licitado, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, ou estiverem em desacordo com as condições previstas no instrumento convocatório.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

16.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União-CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3. Habilitação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta contratação. A comprovação poderá ser realizada por um ou mais atestados, de forma a demonstrar a experiência da licitante no fornecimento de itens semelhantes ao objeto pretendido pela Administração.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o licitante poderá apresentar, além dos atestados de capacidade técnica, notas fiscais ou documentos equivalentes, que demonstrem o fornecimento de itens semelhantes ao objeto desta contratação, desde que permitam a verificação da compatibilidade com as atividades a serem executadas.

16.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira observará os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 06 Superintendência Administrativa

Projeto atividade: 01.031.0400.1001 - Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento de despesa: 4.4.90.52.18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Ficha: 022

Nova Lima, 24 de setembro de 2026.

Fabiane Paiva – Diretora de Comunicação